



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI N.º 20 de 2026

(De autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora

Maria Aparecida da Silva Mendes)

Dispõe sobre a divulgação da Lei Federal nº 14.887, de 12 de junho de 2024, e contém outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, a campanha municipal de divulgação da Lei Federal nº 14.887/2024, que prevê que "assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada em caráter prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Segurança Pública (Susp), de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), e em outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente, quando for o caso".

§ 1º As ações de divulgação serão desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria competente;

§ 2º A fim de ampliar a divulgação da campanha, instituições de saúde pública municipal fixarão, de forma visível em suas dependências, placa, cartaz, comunicado ou qualquer outro letreiro informando sobre a prioridade do atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 3º O letreiro informativo deverá ter, no mínimo, 30 cm x 20 cm, estar afixado em local visível ao público e conter, ao menos, a seguinte redação: "Atendimento prioritário para mulheres vítimas de violência garantido na Lei nº 14.887/2024".

Art.2º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar cartazes informativos para as instituições de saúde pública de Santos Dumont.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Art. 3º A distribuição dos letrados e a fiscalização das unidades de saúde ficam a cargo da Administração Pública Municipal, através de seus órgãos e respectivos regulamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar, no que couber.

Santos Dumont/MG, 05 de março de 2026.

José Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

“Terra do Pai da Aviação”

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Projeto de Lei n.º /2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a divulgação da Lei Federal nº 14.887, de 12 de junho de 2024, e contém outras providências.

DE: Maria Aparecida da Silva Mendes

DESTINATÁRIOS: Vereadora da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 05 de março de 2026.

INTRODUÇÃO

Venho, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 115, 116 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont¹, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: ***Dispõe sobre a divulgação da Lei Federal nº 14.887, de 12 de junho de 2024, e contém outras providências.***

¹Art. 115 - Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. Art. 116 - Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies: I - projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II - projeto de Lei Complementar; III - projeto de Lei Ordinária; IV - projeto de Decreto Legislativo; V - projeto de Resolução; VI - Requerimento; VII - pareceres das comissões. Parágrafo único. As Emendas aos projetos são proposições acessórias. [...]. Art. 126 - Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe: I - ao Vereador; II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara; III - ao Prefeito Municipal; IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República” (Regimento Interno da Câmara Municipal).

Maria Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade divulgar a Lei Federal nº 14.887/2024, que estabelece que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada em caráter prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Segurança Pública (Susp), de forma articulada e em consonância com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 8.742/1993, também conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social, e demais normas e políticas públicas de proteção, inclusive em caráter emergencial, quando necessário.

A referida legislação representa um avanço significativo no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, pois fortalece a efetivação dos direitos assegurados pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), ao garantir atendimento prioritário, integrado e humanizado às vítimas nos sistemas públicos de saúde e segurança.

Seu objetivo é assegurar o fortalecimento do acesso à saúde e às políticas públicas destinadas às meninas e mulheres em situação de violência, garantindo atendimento médico e psicológico imediato, serviços de reabilitação física — inclusive com priorização em cirurgias reparadoras, quando necessário — e acolhimento prioritário na rede pública de proteção.

Além disso, a norma promove a articulação entre os sistemas de proteção, assegura resposta emergencial nos momentos de maior risco, estimula a conscientização da sociedade e reforça a aplicabilidade prática da Lei Maria da Penha.

Em síntese, a divulgação da Lei nº 14.887/2024 é fundamental para garantir que mulheres em situação de violência tenham acesso prioritário à

Maurício Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

saúde e à proteção, promover a integração entre serviços públicos essenciais e assegurar que direitos já previstos na legislação sejam efetivamente concretizados, especialmente diante da vulnerabilidade e da necessidade de informação das vítimas.

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar em favor da mulher sandumonense, me colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

Maighentes